

Art.8º O aluno será desligado do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação, caso seu CRA do curso de graduação fique menor que 7,0 (sete) e/ou se obtiver mais de uma reprovão em disciplinas do PEA/UFRJ.

Art.9º Casos excepcionais serão avaliados pela comissão responsável pelo Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do PEA/UFRJ.

ANA LÚCIA NAZARETH DA SILVA
Coordenadora

RESOLUÇÃO PEA/POLI/UFRJ Nº 350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a passagem direta de estudantes do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado Acadêmico no âmbito do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEA/UFRJ), em sessão ordinária remota de 07 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º A Comissão Deliberativa do PEA - UFRJ poderá, em caráter excepcional, facultar aos(as) estudantes matriculados(as) no seu curso de Mestrado Acadêmico a passagem direta para o seu curso de Doutorado.

Art. 2º Para fazer jus ao disposto no Art. 1º, o(a) estudante deverá encaminhar solicitação e atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir um coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 2,5 (dois e meio), após a conclusão, com aproveitamento, das 360 (trezentas e sessenta) horas-aula em disciplinas constantes na grade curricular do curso de Mestrado Acadêmico, no prazo regulamentado pelo Programa;

II- Apresentar plano de trabalho compatível com o nível de Doutorado;

III - Apresentar carta do orientador com as justificativas do pleito.

Art.3º No caso de solicitação de bolsa de Doutorado, o(a) estudante deverá ser avaliado(a) pelos mesmos critérios que os(as) demais candidatos(as) do curso de Doutorado.

Art.4º As solicitações de que tratam os Artigos 1º e 2º serão avaliadas no âmbito da comissão de seleção do Doutorado e submetidas à apreciação da Comissão Deliberativa do PEA/UFRJ.

Art.5º O prazo para o cumprimento da carga horária do curso de Doutorado (540 horas) e para a realização do exame de qualificação é de 3 (três) anos contados, a partir da inscrição no curso de Mestrado Acadêmico.

Art.6º O prazo máximo para a defesa de tese de Doutorado será 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da matrícula no curso de Mestrado Profissional.

Art. 7º Casos excepcionais serão avaliados no âmbito da Comissão Deliberativa do PEA/UFRJ.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 07 de NOVEMBRO de 2024.

ANA LÚCIA NAZARETH DA SILVA
Coordenadora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 386/DDP, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005479/2025-90, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia de Controle, Automação e Computação - CAC/CTE/BNU, do Campus de Blumenau, instituído pelo Edital nº 007/2025/DDP, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 38, Seção 3, de 24/02/2025.

Campo de conhecimento: Engenharia Elétrica / Automação Eletrônica de Processos Elétricos e Industriais

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas negras, conforme o item 2 do edital.

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Marcos Roberto Schneider	8,42

Lista de pessoas candidatas negras:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 387/DDP, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.001483/2025-89, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Colégio de Aplicação - CA/ CED, instituído pelo Edital nº 004/2025/DDP, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 22, Seção 3, de 31/01/2025.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Lahis Vargas Brandão	9,60
2º	Amanda Beatriz Ponpeo	9,30
3º	Bruna Estefani Libano Alves	9,10
4º	Aline Iolanda de Souza	7,50

Lista de pessoas candidatas negras:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Amanda Beatriz Ponpeo	9,30

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA Nº 567, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; resolve:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, do Edital de Homologação de Resultados nº 161/2024 de 08/04/2024, publicado no DOU de 09/04/2024, referente ao Edital de Abertura nº 39/2024 de 26/01/2024, publicado no DOU de 29/01/2024, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

FRANCÉLI BRIZOLLA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 03/2025-CCHL, de 19.02.2025, publicado no DOU em 20.02.2025, Edição 36, Seção 03, Página 96, o processo administrativo nº 23111.057196/2024-96 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação de Letras Libras - CLL/CCHL/UFPI, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados(as): IAGO MENDES PIRES VERAS (1º lugar); MATHEUS DOS SANTOS DE MEDONÇA (2º lugar); WESLEY VELOSO CARDOSO (3º lugar); BRUNORO ROCHA GOMES MACEDO (4º lugar) e LUANN DA COSTA SILVA CARNEIRO (5º lugar), aprovando para contratação o 1º lugar.

VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS

Ministério do Esporte

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE
AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS
DE INCENTIVO AO ESPORTE**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA
LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.064342/2023-09

No Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2023, na Seção 1, página 37 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.633/2023, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 4.516.231,07, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 4.580.845,27.

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



DESDE 1808

Divulgando e preservando
a história oficial brasileira

